

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº1696/2017**

De 19 de Abril de 2017

**Altera o Valor da Remuneração Estabelecida no Artigo 2º da Lei Municipal Nº1671/2017, de 17 de Janeiro de 2017 que Autoriza Contratar Médico Pediatra.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Remuneração estabelecida no Art. 2º da Lei Municipal Nº1671/2017, de 17 de Janeiro de 2017, que Autoriza contratar Médico Pediatra, passa do valor atual de R\$-6.270,04 (Seis mil e duzentos e setenta reais e quatro centavos) para R\$10.000,00 (Dez mil reais) a contar de 01 de Abril de 2017, que passa o Art. 2º, a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a pagar ao profissional contratado o valor mensal de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, com a carga horária semanal de **20 (Vinte)** horas.

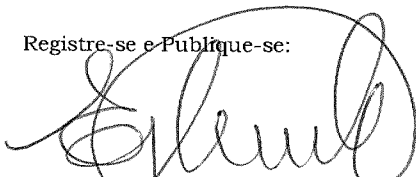
**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal Nº1671/2017, de 17 de Janeiro de 2017.

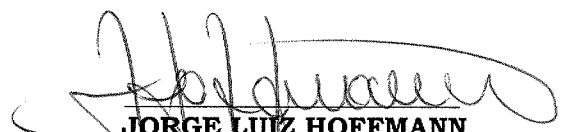
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

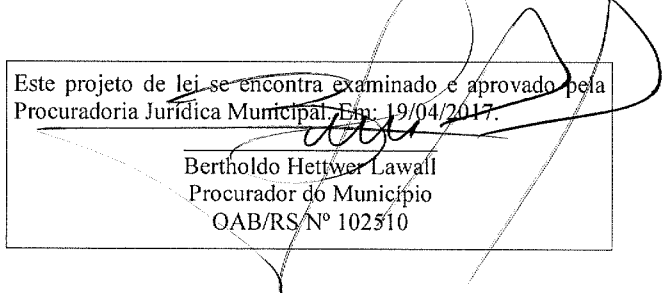
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 19 dias do mês de Abril de 2017.**

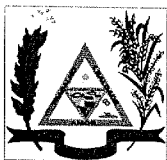
Registre-se e Publique-se:

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
Secretário de Administração  
Interino

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 19/04/2017.

  
Bertholdo Hettwer Lawall  
Procurador do Município  
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**MENSAGEM Nº034/2017**

**Cerro Branco-RS, 30 de Março de 2017.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Altera o Valor da Remuneração Estabelecida no Artigo 2º da Lei Municipal Nº1671/2017, de 17 de Janeiro de 2017 que Autoriza Contratar Médico Pediatra.**

O presente projeto visa alterar a remuneração estabelecida ao Médico Pediatra contratado, por prazo determinado, tendo em vista o valor inicial estabelecido equivale a mesma remuneração de um médico sem especialização e considerando que este médico contratado tem especialidade em pediatria justifica-se a demanda solicitada. Considerando que o não atendimento ao pleito o médico não tem mais interesse e continuar e com isso deixara a população sem atendimento médico. Outro fator que justifica este pleito é que somente um profissional se inscreveu no Processo Seletivo, que atualmente exerce a função no município.

Salienta-se a carência de médicos em nosso Município para atender a população, principalmente não há no município médico especialista em pediatria.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.  
EMIR EMILIO LANGE  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CERRO BRANCO - RS**

---